

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Secretaria da  
Controladoria  
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Boletim n.º 018/2020

Resolução TC n.º 082/2020 – Procedimentos temporários e excepcionais para fins do enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19).

Data: 02/06/2020

## **Prorrogação e definição dos prazos para o envio de dados e documentos, de forma excepcional, em razão do COVID-19 – Módulos do Sistema Sagres**

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI)/ Coordenadoria de Orientação e Contas do Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar sobre a prorrogação dos prazos para o envio de dados e documentos, de forma temporária e excepcional, em razão do enfrentamento da emergência da saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), oriundos da Resolução TC n.º 82, de 16 de abril de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

De acordo com o TCE, as unidades jurisdicionadas deverão providenciar estrutura adequada ao regular funcionamento de suas atividades, notadamente às relacionadas aos serviços públicos essenciais, inclusive à transparência da gestão pública, observando a regulamentação vigente que dispõe sobre as medidas temporárias

para enfrentamento do coronavírus, utilizando-se da tecnologia da informação e da possibilidade de realização das atividades em regime remoto.

Além disso, os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão observar as seguintes determinações e procedimentos:

I – As remessas do Módulo de Pessoal do Sistema Sagres, a partir da **competência de abril de 2020**, devem observar o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução TC n.º 26/2016, ou seja, cada remessa mensal deverá ser enviada até o último dia útil do mês subsequente ao que o movimento se referir. (Art. 3º)

II – O prazo final para envio da **13ª remessa de 2019 (anual)** do Módulo Registro Contábil das Estatais não dependentes – RECON do Sistema Sagres, excepcionalmente, foi prorrogado para **31 de julho de 2020**. (Art. 5º)

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

III – As demais remessas do Módulo RECON, a partir da **competência de abril de 2020**, devem observar o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução TC nº 21/2016. (Art. 6º)

IV – Quanto aos fatos ocorridos a partir da data de publicação da Resolução TC nº 82, **dia 16 de abril de 2020**, o envio de dados e dos documentos relativos ao Módulo LICON deve observar os prazos definidos no art. 5º da Resolução TC nº 24/2016. (Art. 8º)

V - Os dados e os documentos relativos às contratações realizadas com base na Lei Federal nº 13.979/2020<sup>1</sup> (enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus) devem ser alimentados no Módulo LICON do sistema SAGRES observando os seguintes prazos: (Art. 9º)

I – até a data da publicação do edital, para a formalização dos dados e dos documentos do processo licitatório relativos à instauração e aos instrumentos convocatórios;

II – até 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação ou do ato terminativo da licitação, para a formalização dos demais dados e documentos relativos ao processo licitatório;

III – até 10 (dez) dias após a publicação da dispensa ou da inexigibilidade no sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*), para a formalização dos dados e documentos relativos ao respectivo processo;

IV – até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para formalização dos dados e documentos relativos ao contrato;

V – até 10 (dez) dias após a publicação do termo aditivo no sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*), para formalização dos dados e documentos relativos aos termos aditivos celebrados.

VI – Quanto aos fatos ocorridos a partir da data de publicação desta Resolução TC nº 82, **dia 16 de abril de 2020**, o envio de dados e dos documentos relativos ao Módulo EOFIS deve observar os prazos definidos no art. 3º da Resolução TC nº 22/2016, ou seja, **diário, via web**, adotando-se os layouts e as tabelas internas disponibilizados no site do Tribunal. (Art. 11)

VII - Os Mapas Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia, a partir do **segundo trimestre de 2020**, devem observar o prazo definido no art. 1º da Resolução TC nº 08/2014, ou seja, **até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do trimestre**. (Art. 13)

VIII - As remessas de envio de dados e

<sup>1</sup> Na ocasião deverão ser consideradas, igualmente, às contratações realizadas com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 425/2020.

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

documentos pelos órgãos ou entidades supervisoras dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS<sup>2</sup>, a partir da **competência de março de 2020**, devem observar o prazo previsto no art. 2º da Resolução TC nº 58/2019, ou seja, **até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao da competência das informações ou dia útil posterior**. (Art. 15)

IX – Observar o que preceitua o art. 1º-A incluído na Resolução TC nº 76/2020 (prorroga os prazos para apresentação das prestações de contas anuais de Governo e de Gestão dos órgãos e entidades estaduais e municipais de Pernambuco relativas ao exercício de 2019), conforme o seguinte teor:

Art. 1º-A O **termo final do prazo para apresentação das contas anuais** das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista, referentes ao exercício de 2019, previsto no inciso VI do artigo 3º da **Resolução TC nº 11, de 8 de outubro de 2014**, fica, excepcionalmente, **prorrogado para o dia 15 de agosto de 2020**." (AC)  
(Grifos nossos)

<sup>2</sup> Em relação às OSS responsáveis pela gestão de hospital temporário e/ou realizem despesas destinadas ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), observar as disposições contidas nos arts. 11 ao 15, do Capítulo IV – Das Contratações de OSS, da Resolução TC nº 91/2020, do TCE-PE.

X – Observar a revogação do art. 4º da Resolução TC Nº 80/2020, que suspendia os prazos para envio dos Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia, das remessas do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES e da disponibilização e do envio de dados e documentos pelos órgãos ou entidades supervisoras dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS.

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR coloca-se à disposição através do sítio eletrônico: [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



[www.scge.pe.gov.br/orientacao](http://www.scge.pe.gov.br/orientacao)



[orientacao@cge.pe.gov.br](mailto:orientacao@cge.pe.gov.br)



(081) 3183-0921